

tância de 7,58m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 24°14'38", distância de 6,74m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 21°39'15", distância de 7,50m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 19°22'55", distância de 5,00m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 17°43'18", distância de 4,14m; segmento 45-1 - em linha reta com azimute 16°30'53", distância de 37,23m, perfazendo uma área de 17.066,28m² (dezessete mil e sessenta e seis metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);

II - área 2 - a área a ser desapropriada, conforme planta nº DE-SPD019101-019.019-621-D03/001, situa-se no km 19+100m, Pista Leste, da Rodovia Jornalista Francisco Aguirra Proença, SP-101, Município e Comarca de Monte Mor, que consta pertencer a Nelson Paviotti, Jacyra Bertos Paviotti, Afonso Henrique de Aquino Pereira, Maria do Carmo Moura Ferrão de Aquino Pereira, José de Aquino Pereira e/ou outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7461344,942527 e E=268437,124822, sendo constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute 202°31'32", distância de 37,75m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute 199°07'17", distância de 2,95m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute 194°49'51", distância de 2,95m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute 190°32'25", distância de 2,95m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute 186°14'59", distância de 2,95m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute 181°57'33", distância de 2,95m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute 177°40'08", distância de 2,95m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute 173°22'42", distância de 2,95m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute 169°05'16", distância de 2,95m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute 164°47'50", distância de 2,95m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute 160°30'24", distância de 2,95m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute 156°12'59", distância de 2,95m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute 151°55'33", distância de 2,95m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute 147°38'07", distância de 2,95m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute 143°20'41", distância de 2,95m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute 139°03'15", distância de 2,95m; segmento 17-18 - em linha reta com azimute 133°58'14", distância de 13,44m; segmento 18-19 - em linha reta com azimute 135°00'51", distância de 12,81m; segmento 19-20 - em linha reta com azimute 146°06'31", distância de 11,43m; segmento 20-21 - em linha reta com azimute 157°30'05", distância de 9,09m; segmento 21-22 - em linha reta com azimute 170°06'40", distância de 10,80m; segmento 22-23 - em linha reta com azimute 181°42'12", distância de 9,64m; segmento 23-24 - em linha reta com azimute 189°50'03", distância de 66,93m; segmento 24-25 - em linha reta com azimute 194°11'56", distância de 8,11m; segmento 25-26 - em linha reta com azimute 205°39'18", distância de 10,45m; segmento 26-27 - em linha reta com azimute 217°03'58", distância de 8,03m; segmento 27-28 - em linha reta com azimute 228°21'33", distância de 10,26m; segmento 28-29 - em linha reta com azimute 239°16'22", distância de 7,42m; segmento 29-30 - em linha reta com azimute 244°29'58", distância de 9,74m; segmento 30-31 - em linha reta com azimute 218°32'11", distância de 2,47m; segmento 31-32 - em linha reta com azimute 210°29'31", distância de 7,13m; segmento 32-33 - em linha reta com azimute 224°53'35", distância de 9,04m; segmento 33-34 - em linha reta com azimute 241°35'49", distância de 9,26m; segmento 34-35 - em linha reta com azimute 258°00'27", distância de 8,73m; segmento 35-36 - em linha reta com azimute 276°00'38", distância de 14,68m; segmento 36-37 - em linha reta com azimute 273°13'14", distância de 6,96m; segmento 37-38 - em linha reta com azimute 264°02'05", distância de 13,37m; segmento 38-39 - em linha reta com azimute 253°30'00", distância de 9,94m; segmento 39-40 - em linha reta com azimute 241°47'00", distância de 48,34m; segmento 40-41 - em linha reta com azimute 234°30'35", distância de 7,14m; segmento 41-42 - em linha reta com azimute 222°41'27", distância de 5,75m; segmento 42-43 - em linha reta com azimute 214°34'13", distância de 9,42m; segmento 43-44 - em linha reta com azimute 212°09'46", distância de 9,40m; segmento 44-45 - em linha reta com azimute 205°33'47", distância de 9,42m; segmento 45-46 - em linha reta com azimute 304°06'18", distância de 3,74m; segmento 46-47 - em linha reta com azimute 308°01'30", distância de 12,46m; segmento 47-48 - em linha reta com azimute 312°24'24", distância de 9,97m; segmento 48-49 - em linha reta com azimute 06°17'34", distância de 4,78m; segmento 49-50 - em linha reta com azimute 40°06'07", distância de 18,12m; segmento 50-51 - em linha reta com azimute 38°05'30", distância de 29,41m; segmento 51-52 - em linha reta com azimute 32°22'14", distância de 24,38m; segmento 52-53 - em linha reta com azimute 29°30'43", distância de 28,20m; segmento 53-54 - em linha reta com azimute 30°16'44", distância de 170,08m; segmento 54-55 - em linha reta com azimute 30°03'42", distância de 8,76m; segmento 55-56 - em linha reta com azimute 31°15'34", distância de 3,59m; segmento 56-57 - em linha reta com azimute 31°22'55", distância de 12,78m; segmento 57-58 - em linha reta com azimute 30°09'36", distância de 27,27m; segmento 58-59 - em linha reta com azimute 32°08'42", distância de 3,67m; segmento 59-60 - em linha reta com azimute 30°49'58", distância de 10,44m; segmento 60-1 - em linha reta com azimute 30°15'01", distância de 9,22m, perfazendo uma área de 22.001,05m² (vinte e dois mil e um metros quadrados e cinco decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÉ S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÉ S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário de Logística e Transportes
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2012.

DECRETO Nº 58.680, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Assembleia Legislativa, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		
1.200.000,00				
	T O T A L	1	1.200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.126.0151.5701	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC		1.200.000,00	
		1	4	1.200.000,00
	T O T A L		1.200.000,00	
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
01001	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P-JURIDICA	1	1.200.000,00	
	T O T A L	1	1.200.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
01.126.0151.4820	DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMA		1.200.000,00	
		1	3	1.200.000,00
	T O T A L		1.200.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
	T O T A L		1	4	1.200.000,00
	DEZEMBRO				1.200.000,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
01000	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
	T O T A L		1	3	1.200.000,00
	DEZEMBRO				1.200.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS DO PRÓPRIOS VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675	8º	1º	2	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
TOTAL GERAL				1.200.000,00	1.200.000,00	0,00

DECRETO Nº 58.681, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 814.649,00 (Oitocentos e catorze mil, seiscentos e quarenta e nove reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 37	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P-JURIDICA	1	244.813,00	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	568.580,00	
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	1.256,00	
	T O T A L	1	814.649,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.391.2824.5725	MEMÓRIA PAULISTA: PRESERV. DIFU SÃO DOCU		814.649,00	
		1	3	814.649,00
	T O T A L		814.649,00	
TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	448.796,00	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1	365.853,00	
	T O T A L	1	814.649,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.2825.5344	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E INFRAES		814.649,00	
		1	3	814.649,00
	T O T A L		814.649,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL				
	T O T A L		1	3	814.649,00
	DEZEMBRO				814.649,00
TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL				
	T O T A L		1	3	814.649,00
	DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA			814.649,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS DO PRÓPRIOS VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675	8º	1º	2	814.649,00	814.649,00	0,00
TOTAL GERAL				814.649,00	814.649,00	0,00

DECRETO Nº 58.682, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4		
128.000,00				
	T O T A L	4	128.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
13.122.1221.5470	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		128.000,00	
		4	4	128.000,00
	T O T A L		128.000,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA				
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA				
	T O T A L		4	4	128.000,00
	DEZEMBRO				128.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS			
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DO TESOURO E VALOR TOTAL	RECURSOS DO PRÓPRIOS VINCULADOS				
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
14675	8º	I		128.000,00	0,00	128.000,00
TOTAL GERAL				128.000,00	0,00	128.000,00

DECRETO Nº 58.683, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 25.400.710,00 (Vinte e cinco milhões, quatrocentos mil, setecentos e dez reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de dezembro de 2012

GERALDO ALCKMIN
Andrea Sandro Calabi
Secretário da Fazenda
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de dezembro de 2012.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10063	CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS			
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	25.400.710,00	